

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

**TRANSFERENCIA DE FERIAS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252612**

**PORTARIA Nº 493/11-GAB.SUSIPE, DE 30 DE JUNHO DE 2011**  
O COORDENADOR GERAL PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 2.217/2011-CCG de 25/02/2011.

RESOLVE transferir por necessidade de serviço, de 01/06 a 30/06/2011 para 01/07 a 30/07/2011, o período de gozo das férias da servidora Jane Barbosa da Silva, concedida através da Portaria nº392/11-NGP.SUSIPE de 25/05/2011, publicada no DOE nº. 31.924 de 27/05/2011.

TORNAR SEM EFEITO

Número de Publicação: 252613

Tornar sem efeito a contratação constante na PORTARIA N.º337/2011-GAB.SUSIPE publicada no DOE nº31912 de 11/05/2011, que admitiu na modalidade de admissão temporário, o Sra. Andressa Machado Lisa Lobato no cargo de AGENTE PRISIONAL

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252616  
PORTARIA 081/11-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 01 DE JULHO DE 2011.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa acerca dos fatos narrados nos Ofícios nºs 178 e 180/2011-MP/1PJDH, de 13.04.11, referente ao Termo de Declaração prestado pelos internos ODIRLEY REIS DA SILVA, IVAN VALADARES DAVI, MAZINHO NASCIMENTNO BRAGA, DEIVID PINHEIRO VIEIRA, NÉLIO MORAES NEVES, custodiados no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III, de que foram supostamente espancados por servidores e Policiais Militares, fato ocorrido em Março/2008;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

**CANCELAMENTO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252609**

Cancelar a Portaria nº 607/2011-NAR/NGP.SUSIPE, de 29/04/2011 publicada no DOE nº 31906, de 03/05/2011.

MOTIVO: Pagamento em duplicidade. O pagamento referente a 03 e 1/2 diárias do período de 14 a 17/04/2011, foi realizado através da Portaria nº 528/2011-NAR/NGP.SUSIPE, de 15/04/2011 publicada no DOE nº 31898, de 19/04/2011.

Dispensa de Licitação

Número de Publicação: 252590

Dispensa: 41/2011

Data: 04/07/2011

Valor: 2.612,11

Objeto: Aquisição de materiais de informática (Item 2 - um notebook com 02 processadores 2.0GHZ, 1GB, HD 160GB, com gravador de DVD) para o atendimento do Convênio nº 064/2008, para a formação continuada de 400 agentes penitenciários.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93

Data de Ratificação: 04/07/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso

03128121147260000	449052	0260000000	Federal
03128121147260000	449052	6121000000	Estadual

Contratado(s):

Nome: J.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFROMÁTICA LTDA-ME

Endereço: Av Alcindo Cacela, Bairro: Umarizal, 700

CEP. 66060-000 - Belém/PA

Complemento: SALA 403

Telefone: 0000000000

Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

**SUSPENSÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 028/2010/  
SUSIPE**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252562  
PROCESSO Nº 2010/59606**

Pregão Eletrônico nº 014/2010

Contrato Administrativo nº 028/2010/SUSIPE, cujo objeto é o serviço de locação de ônibus (Itens I e II) para o transporte de servidores da SUSIPE para o Pólo de Americano.

**TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL**

Tendo em vista o imediato cumprimento da decisão proferida no Mandado de Segurança com Pedido de Liminar (nº 0033987-61.2010.814.0301), que tramita na 3ª Vara de Fazenda da Capital, decreto a suspensão por tempo indeterminado da execução do Contrato Administrativo nº 028/2010/SUSIPE, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2010/SUSIPE, e celebrado entre esta Superintendência e a empresa Transkallyedy Transportes Ltda (CNPJ nº 03.861.897/0001-36), cujo objeto é a contratação do serviço de locação de ônibus (Itens I e II) para o transporte de servidores da SUSIPE para o Pólo de Americano.

Belém/PA, 04 de julho de 2011.

FRANCISCO MOTA BERNARDES

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252580**

Dispensa: 40/2011

Data: 04/07/2011

Valor: 2.099,00

Objeto: Aquisição de materiais de informática (Item 1 - um retroprojektor multimídia datashow) para o atendimento do Convênio nº 064/2008, para a formação continuada de 400 agentes penitenciários.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93

Data de Ratificação: 04/07/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso

03128121147260000	449052	0260000000	Federal
03128121147260000	449052	6121000000	Estadual

Contratado(s):

Nome: M M ALVARENGA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Endereço: AV CONSELHEIRO FURTADO, Bairro: BATISTA CAMPOS, 638

CEP. 66093-400 - BELÉM/PA

Telefone: 0000000000

Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

**ERRATA - ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2011/SUSIPE  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252559**

ORDEM DE SERVIÇO: 004/2011/SUSIPE

PUBLICAÇÃO: 250692

ONDE SE LÊ: CONCLUSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/12/2012

LEIA-SE: CONCLUSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/12/2011

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FRANCISCO MOTA BERNARDES

ALTERAÇÃO DE PORTARIA

Número de Publicação: 252420

ALTERAR na Portaria nº 854/2011-NAR/NGP.SUSIPE, de 26/05/2011 publicada no DOE nº 31925, de 30/05/2011 que concedeu viagem aos servidores ANDERSON ALMEIDA NASCIMENTO, DANIEL NAZARENO SILVA DOS SANTOS e GALDEBERGES SOUZA DA SILVA, o período de 22 a 28/05/2011 para o período 23 a 28/05/2011 e quantidade de diárias de 06 e 1/2 para 05 e 1/2 diárias.

**ERRATA DE LICITAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252421  
Nº 002/2011/CEL/SUSIPE**

MODALIDADE: Concorrência Pública.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, objetivando a reforma e ampliação da cerca perimetral e da guarita de controle de acesso do complexo de americano, em Santa Izabel do Pará - PA.

Informamos que referente ao item 2.25 do edital, onde se lê: R\$ 1.482.545,03 (hum milhão quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos), leia-se: R\$ 1.880.327,56 (hum milhão oitocentos e oitenta mil trezentos e vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos).

Belém, 04 de julho de 2011.

Marcio Geraldo Oliveira Costa

Presidente da CEL/SUSIPE

## Departamento de Trânsito do Estado do Pará

**PORTARIA DETRAN/PA Nº 2277, DE 04 DE JULHO DE  
2011.**

Dispõe sobre o credenciamento de empresas para a prestação de serviço de remoção de veículos para atuar no âmbito do Estado do Pará, visando atender determinação legal contida na Lei nº 9.503/97 e Resolução nº 53/98 do CONTRAN.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade premente de organização do guinchamento, entrada e remoção de veículos de forma que garanta a segurança, agilidade, preços racionais e o bom atendimento aos proprietários dos veículos e a autarquia;

RESOLVE:  
Art. 1º - Os serviços de guinchamento para remoção de veículos por apreensão, retenção ou recolhimento aos pátios do DETRAN/PA, existentes no Estado do Pará, serão feitos por guinchos de empresas previamente credenciadas pelo DETRAN/PA, nos termos da legislação aplicável e desta Portaria.

Art. 2º - A autorização para o serviço de guinchamento dos veículos recolhidos aos pátios do DETRAN/PA será concedida às empresas através do Termo de Credenciamento conforme Anexo I da presente Portaria.

DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 3º - As empresas interessadas no guinchamento e transporte dos veículos apreendidos, recolhidos ou removidos aos depósitos do DETRAN/PA, deverão instruir o processo de credenciamento mediante apresentação dos documentos a seguir, relativos às suas matrizes e filiais, quando for o caso:

I - Requerimento à Diretora Geral do DETRAN/PA, informando em qual(is) município(s) pretende atender aos proprietários ou compradores de veículos apreendidos, recolhidos ou removidos;  
II - Fotocópia autenticada da(s) cédula(s) de identidade(s) e do(s) cartão(ões) do cadastro de Pessoa Física – CPF, relativo(s) ao(s) proprietário(s);

III - Contrato ou Estatuto Social e última alteração, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
IV - Prova de registro na Junta Comercial do Estado do Pará, especificando o respectivo ramo de atividade;

V - Comprovação do alvará de autorização para funcionamento da prestadora de serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa interessada;

VI - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VII - Relação de veículos guinchos a serem utilizados para a prestação dos serviços;

IX - Cópias dos Certificados de Registros e Licenciamento Anual dos veículos a serem empregados nos serviços, obrigatoriamente da base PA;

X - Certidão de regularidade fiscal relativa à inscrição nos cadastros específicos nas Receitas Federal, Estadual, e Municipal;

XI - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

XII - Certidão de regularidade com o INSS;

§1º - A falta de qualquer destes documentos implicará no indeferimento sumário do pedido.

§2º - Não poderá ser credenciada empresa:

I - cujos sócios, dirigentes, empregados, controladores sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo credenciamento;

II - declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

III - impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - com falência decretada.

§3º - As empresas que tiverem seu pedido de credenciamento indeferido terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de indeferimento, para a interposição de recurso. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretora Geral do DETRAN/PA, que decidirá sobre a reconsideração ou manutenção do indeferimento.

Art. 4º - O DETRAN/PA, através da Diretoria Técnica e Operacional – DTO, verificará a correção das informações prestadas, relativas ao artigo 3º desta e fará inspeção com vistas a aferir capacidade técnica para prestação dos serviços de que se trata.

Art. 5º - O processo para credenciamento deverá ser protocolado no Protocolo Geral do DETRAN/PA.

§1º - As empresas pretendentes deverão, por ocasião da solicitação do credenciamento, recolher previamente ao exame do pedido, a taxa no valor de R\$-647.61 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme Lei Estadual nº 7.237, de 26 de dezembro de 2008, em favor do DETRAN/PA – conta receita, Banco BANPARÁ, Conta-corrente nº 188.067-5, banco nº 037, agência nº 00015, referente à Taxa "Credenciamento de empresas operadoras de serviços de guinchos para veículos".

§2º - A taxa referida no § 1º relativa a pedidos indeferidos, remunera o seu custo administrativo de apreciação da documentação e não será devolvida.

Art. 6º - Os credenciamentos para a prestação de serviço de guinchamento e remoção serão concedidos a todas as empresas que preencherem os requisitos referidos nesta Portaria.

Parágrafo Único- As empresas devidamente credenciadas terão seu nome/razão social publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º - A Diretoria Técnica e Operacional - DTO é responsável pelo exame dos processos de credenciamento das prestadoras